

Lei 11/69

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito municipal de Indiapora, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Faço saber, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito de RCR\$ 1.180,89 (um mil. cento e oitenta cruziões noventa e nove centavos) destinado ao pagamento da gratificação para o responsável pelo Ginásio Estadual de Indiapora, conforme discriminação abaixo:-

1965 - mes de dezembro	RCR\$ 60.00
1966 - de janeiro a dezembro	RCR\$ 885.00
1967 - diferença a receber da gratificação	RCR\$ 40.45
1968 - diferença a receber da gratificação	<u>RCR\$ 195.44</u>
	RCR\$ 1.180,89 -

Artigo 2º - As despesas com a execução do artigo primeiro desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba:

Serviços Urbanos

23 - Ruas e Avenidas

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0.9.4. Obras Públicas

pl construção de guias, sarjetas, galerias

pluviais etc RCR\$ 1.180,89 -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Indiapora, 25 de agosto de 1969.

Douglas
Claudio Ribeiro Corrêa
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na
data supra.

Emilh.
-- OCLAIR ZANELI --
-- SECRETARIO --

